

Relato 201
1899

A 7 51
L. 10 11

Os Homens de negocio Italianos veridentes nesta cidade de Vila Rica dezesando ter sua Igreja Nacional, enella sua Confraria das pessoas de sua Nacao, impetraram em o anno de 1523 do Papa Leão 10.º privilegio para poderem ereger a ditta Igreja de baixo da invocação de N.ª S.ª do Pretto, e nella a ditta Confraria do S.º Sacramento, e que os Confrades della podessem nomear cappellão, e cappellães, e que elles administrassem os sacram.º de obrigaçõem e da obrigaçõem da Quaresma, baptizassem seus filhos, dessem o S.º Viatico e extrema unção a seus enfermos, enterrassem corpos de seus defunctos onde fossem falecido, indos buscar com cruz, procissão, e solemnne pompa, assim ena forma das mais Igrejas parochiaes desta cidade e das da Romana Curia, que a ditta Igreja se incorporasse na da S.ª S.ª de S.º Pedro de Viterbo do Roma, e ficasse immediatamente sujeita ao Romano Pontifico, e por este modo, e como Igreja parochial poder livre, e licitamente obter a concessão dos sobre ditos privilegios sine ulla licentia requisita — E havendo selhes concedido esta graça na forma sobre dita, mandou selhes passar breve, o qual senão passou por haver falecido neste tempo o ditta Papa Leão, mas o Papa Clemente que lhe succedeo mandou passar, e confirmou como tambem os mais, e ultimam.º por especial Breve de Papa Innocencio onze de boa memoria selhes confirmou todas as ditta privilegios. Como dos ditos Breves consta —

Passado o ditta primeiro Breve, eregeram os ditos Confrades Italianos a ditta Igreja a sua custa, e despoza, ena forma da concessão do ditta Breve nomearam cappellão, e cappellães, e que elles administrassem os sacram.º e exerciam funcões com theoudagem a sua supplica, e crescendo a devoção de alguns devotos de N.ª Senhora e the costumavam fazer algumas offeras, que os sobre ditos Confrades convertiam em cousas do culto divino, e veneração da mesma Senhora, como a todos era notorio —

Quando a instancia do Cura q' então era da freguezia de N.ª S.ª dos Martyres, que era da nomeação da Mesa capitular da Sta. sede desta cidade, em cujo distrito está a ditta Igreja do Pretto, lhes moveo litigios dizendo que as ditta offeras lhe pertenciam e correndo sobre isto a causa, se vieram a compor os ditos Confrades com o ditta R.º Cabido na forma seguinte —

Que elle ditta R.º Cabido cederia o d.º seu chamado direito, q' tinha quanto as ditta offeras pedidas pelo ditta Cura dos Martyres, dando selhes os ditos Confrades na ditta sua Igreja do Pretto, sua cappella em aqual queriam instituir sua nova freguezia de baixo do mesmo titulo de N.ª S.ª do Pretto, para a qual nomearia o d.º R.º Cabido o Cura della nomeando tres cappellães da sua S.ª e os ditos Confrades escolherem hum d'elles, e q' os tres coadjutores que haviam de instituir por ser o distrito da parochia dilatado seria da presentação d'elles ditos Confrades, o que elles acceitaram por se escusarem litigios como o d.º R.º Cabido ate o anno de 1651 — Mas por que o direito de sua parochia se converuasse, por não haver deus parochos na ditta Igreja, e se evitarem entre elles chuydas, e preferencias, sempre os ditos Confrades nomeavam de sua nacaõ por seu parochos a q' servia na freg.

elmo

anno 1591.

geral, e como tal, obraua, e fazia as funcoes pertencentes aos priuilegios dos seus Macionaes, por q' se osseer nomeado por elles onca se podia fazer fora dos limites da sua freg' geral.

Estando as cousas nestes termos, socedeo em nome de Marco do ano de 1651, o lamentavel incendio da dita Ig' do Breto, com o qual ficou a dita Ig' destruita; e o Rdo Cabido passou a freguezia p' a Ermida do Sr. do Allecim onde esteuo em q' duraram as obras da presente nova Ig', ate o mes de Setembro de 1676, em que se abriu.

E como com a edificacao da dita nova Ig' ficasse ella confirmada a direitos, extintos o onbrato, que seus antecessores goueram feito com o dito Rdo Cabido de elle apresentar o parochio na forma sobredita, e a dita Ig' restituida a sua antiga liberdade, os ditzs Consiades nao quizeram admittir mais a tal nomeacao; e a dita Rdo Cabido foi continuando em nomear por si, sem o parochio da dita freg'. Correndo litigio se veo finalm' a sentenciar por si, e a dita Ig' por tres In'as confirmes dadas no Tribunal da Legacia, estando ja para se abrir a dita Ig', e que alem disto tinham os ditzs Consiades adquirido o direito do padroado da freg' geral, sem sobre este particular se lhes gouer feito protesto algum, continuando a obra da dita nova Ig' a vista, e face do dito Rdo Cabido.

Acabada a dita nova Ig', se abriu em 7 de Setembro do ano de 1676, em 7 de Marco; e se passou p' ella a dita freg' geral, em q' esteuo ate ao ano de 1678, sem se tratar sobre o particular da nomeacao do parochio della esperando os ditzs Consiades, q' o dito Rdo Cabido cederia ad seu chamado direito de apresentar, attendendo as grandes despesas que gouiao feito, mais como viam que nao obraua couza alguma, nomearam os ditzs Consiades parochio da dita freg' gal na forma do d'ho q'uetinhao adquirido q' os ditzs In'as, como consta da peticao q' se firmou ad Sr. Luis de Sousa, o que vendo o Rdo Cabido, mandou ao parochio, q' sentad' serua consumisse com todo o segredo todas as particulars do sacratio da dita Ig', e se passasse com a freg', com a dita Ermida do Allecim don de gouia gouido, como consta da Pastoral do d'ho Senhor Sr. — Mas logo em continencia mandou reformar o dito sacratio o Illmo Sr. Dom Marcello Muroco Muncio entao neste Sr.

De iam peticao de fora os ditzs Consiades contra o dito Rdo Cabido, de os gouer, e bulhados da parte em que estauam da dita freguezia geral; e no Juizo das forcas se deu In'ca a favor dos ditzs Consiades, dizendo nella gouer he o dito Rdo Cabido feito forca, e q' confirmada a direita, e o que de os autos constaua gouiao de se restituira a sua antiga parte, e q' pertencer o d'ho do padroado da dita freg' geral. — e agravando o d'ho Rdo Cabido q' o Juizo da Coroa, como nelle obrau mais o poder do sajusticia sem descrever a nomeacao da causa, de nam por des' — que requer q' se os partes on de sentenciam — e q' vendo os ditzs Consiades cesaram de

nesta causa ate lhos parecor continuada

Casim em odito ano nomearam na forma da Concassã dos Breues
dos parochos da sua Maçã ad Padre Manoel Soares da Silva
Sacerdote approuado p^o d^o Senhor Ordinario, que actualmente esta
va servindo de coadjutor da dita freg^a geral de S. Maria e S. Joã com
a satisfacã, que he notoria, e he o primeiro que succedeo neste
Curado depois da separacã da dita freg^a geral, e que actualm^{te}
vine administrando os sacram^{tos} ad Italianos, baptizando
lhos seus filhos, de obrigacões da obrigacã da Quaresma, ad-
ministrando aos enfermos d^o sm^o Viatico, e Extrema Uncã,
indo buscar a seus corpos defuntos na sua tumba onde quer
que sejam falecido sine licentia aliquorum requisita, com cruz
procissã, e solemne pompa, e far todas as outras funcões paro-
chiaes na forma dos ditos Breues p^o d^o Senhor de 23 ands, a
vista, e fôrça do d^o Ordinario

Pelo que sendo, como e, a dita Ig^a de S. Joreto, filial da dita
Sede de S. João lateral de Roma, e immediata doageira do Romano
Pontifice, e que como tal goza de seus privilegios, e não conueca outros
Prelados mais, que ad^o senhores Muniçoes deste Reino, sendo odito
Parocho, Theoureiro, e cappellaõ da dita Ig^a seus subditos, deuen
ser izentos da jurisdicã ordinaria, ou aomenos o parocho, e lhos
da dita Ig^a, como ministros mais proprios della.

Casim succedendo adocer algum delles, que lhos seja ne-
cessario receber d^o sm^o Viatico, e Extrema Uncã, parece e deberen
receber p^o lo cappellaõ, ou cappellaõ nomeado p^o lo ditas confra-
des, e não p^o los parochos da freg^a geral, como tambem serem p^o lo
ditos cappellaõ, e cappellaõ encomendados, e enterrados seus cor-
pos defuntos com cruz procissã, e solemne pompa.

Quando isto ponto q^o pertence a jurisdicã dos M^{tes} Sen^{es}
Muniçoes, como Prelados que são da dita Ig^a de S. Joreto, e ministros
della, o deberen atentamente considerar, para não poder perju-
icar de futuro, principalm^{te} vindo isto a succeder, e não sauer exem-
plo algum depois da p^o a ereccã da dita Ig^a ate o presente
pois sendo os mesmos parochos ad dita freg^a geral administravam
os sacram^{tos} d^o sm^o Viatico, ou por seus coadjutores, principalm^{te}
ad parochos, e coadjutores que actualm^{te} serviam por serem obri-
gados a morar dentro da dita freg^a de S. Joreto; Casim q^o a paro-
cho, e Theoureiro não sauer exemplo em contrario